

REFORMA TRIBUTÁRIA

ASPECTOS CONTÁBEIS E FISCAIS



INOVAÇÃO
E PROTAGONISMO
em ação

- *Sua presença*
- *Sua participação e envolvimento*
- *Sua experiência coletiva*





Prof. Tiago Emerson

- Contador e Professor
- Empresário Contábil
- Especialista em Contabilidade
- Vice-Presidente da Comissão do Simples Nacional CRC CE
- Membro da Comissão de Legalização do CRC CE
- Membro da Comissão da Reforma Tributária CRC CE

@contadortiagoemerson



Quais desafios a **reforma tributária** impõe aos profissionais da **contabilidade** do Brasil?

MODELO BRASILEIRO DE TRIBUTAÇÃO



CADEIA PRODUTIVA



INDÚSTRIA



ATACADISTA



VAREJISTA



CONSUMIDOR FINAL

MODELO CUMULATIVO
MODELO NÃO CUMULATIVO

ICMS
Competência Estadual

ISS
Competência Municipal

PIS
Competência Federal

COFINS
Competência Federal

IPI
Competência Federal

CUMULATIVIDADE POR DENTRO – CASO 1



	Indústria			Atacado			Varejo		
Valor da Operação	R\$	1.038,96		R\$	1.943,98		R\$	3.637,35	
Alíquota Modal		0,2365			0,2365			0,2365	
Margem de Valor Agregado		0,3000			0,3000			0,3000	
<u>Divisor para PV</u>		<u>0,5345</u>			<u>0,5345</u>			<u>0,5345</u>	
Forma de Pagamento	15/07/25 à vista			15/07/25 à vista			15/07/25 à vista		
Forma de Recebimento	31/08/25 à prazo			31/08/25 à prazo			31/08/25 à prazo		
Crédito de Tributários	R\$	207,79		R\$	388,80		R\$	727,47	
Preço de Custo Líquido	R\$	1.038,96		R\$	1.943,98		R\$	3.637,35	
Preço de Venda	R\$	1.943,98		R\$	3.637,35		R\$	6.805,77	
Débitos Tributários	R\$	459,75		R\$	860,23		R\$	1.609,57	
Apuração Fiscal	R\$	251,96		R\$	471,44		R\$	882,10	
Preço de Entrada	R\$	1.484,23		R\$	2.777,11		R\$	5.196,21	
Necessidade de Capital de Giro	R\$	251,96		R\$	471,44		R\$	882,10	
Margem Líquida	R\$	445,27	22,91%	R\$	833,13	22,91%	R\$	1.558,86	22,91%

DRE		Cenário A	
(=) Receita Bruta	R\$	1.943,98	
(-) Deduções	R\$	459,75	
(=) Receita Líquida	R\$	1.484,23	
(-) Custo da Mercadoria	R\$	1.038,96	
(=) Margem de Contribuição Bruta	R\$	445,27	22,91%
(=) Margem de Contribuição Bruta	R\$	445,27	30,00%

Cenário B		
R\$	3.637,35	
R\$	860,23	
R\$	2.777,11	
R\$	1.943,98	
R\$	833,13	22,91%
R\$	833,13	30,00%

Cenário C		
R\$	6.805,77	
R\$	1.609,57	
R\$	5.196,21	
R\$	3.637,35	
R\$	1.558,86	22,91%
R\$	1.558,86	30,00%

NÃO CUMULATIVIDADE POR DENTRO – CASO 2



	Indústria				Atacado				Varejo		
Valor da Operação	R\$	1.038,96		R\$	2.097,85		R\$	4.235,94			
Alíquota Modal		0,2925			0,2925			0,2925			
Margem de Valor Agregado		0,3000			0,3000			0,3000			
<u>Divisor para PV</u>		<u>0,4953</u>			<u>0,4953</u>			<u>0,4953</u>			
Forma de Pagamento	15/07/25 à vista			15/07/25 à vista			15/07/25 à vista				
Forma de Recebimento	31/08/25 à prazo			31/08/25 à prazo			31/08/25 à prazo				
Crédito de Tributários	R\$	303,90		R\$	613,62		R\$	1.239,01			
Preço de Custo Líquido	R\$	735,06		R\$	1.484,23		R\$	2.996,93			
Preço de Venda	R\$	2.097,85		R\$	4.235,94		R\$	8.553,14			
Débitos Tributários	R\$	613,62		R\$	1.239,01		R\$	2.501,79			
Apuração Fiscal	R\$	309,73		R\$	625,39		R\$	1.262,78			
Preço de Entrada	R\$	1.484,23		R\$	2.996,93		R\$	6.051,34			
Necessidade de Capital de Giro	R\$	309,73		R\$	625,39		R\$	1.262,78			
Margem Líquida	R\$	749,16	35,71%	R\$	1.512,70	35,71%	R\$	3.054,42	35,71%		

DRE		Cenário A		Cenário B		Cenário C			
(=) Receita Bruta	R\$	2.097,85		R\$	4.235,94	R\$	8.553,14		
(-) Deduções	R\$	613,62		R\$	1.239,01	R\$	2.501,79		
(=) Receita Líquida	R\$	1.484,23		R\$	2.996,93	R\$	6.051,34		
(-) Custo da Mercadoria	R\$	735,06		R\$	1.484,23	R\$	2.996,93		
(=) Margem de Contribuição Bruta	R\$	749,16	35,71%	R\$	1.512,70	35,71%	R\$	3.054,42	35,71%
(=) Margem de Contribuição Bruta	R\$	749,16	50,48%	R\$	1.512,70	50,48%	R\$	3.054,42	50,48%



NÃO CUMULATIVIDADE POR FORA – CASO 3



	Indústria			Atacado			Varejo		
Valor da Operação	R\$	1.038,96		R\$	1.484,23		R\$	2.120,33	
Alíquota Modal		0,2925			0,2925			0,2925	
Margem de Valor Agregado		0,3000			0,3000			0,3000	
<u>Divisor para PV</u>		<u>0,4953</u>			<u>0,4953</u>			<u>0,4953</u>	
Forma de Pagamento	15/07/25 à vista			15/07/25 à vista			15/07/25 à vista		
Forma de Recebimento	31/08/25 à prazo			31/08/25 à prazo			31/08/25 à prazo		
Crédito de Tributários	R\$	303,90		R\$	434,14		R\$	620,20	
Preço de Custo Líquido	R\$	735,06		R\$	1.050,09		R\$	1.500,13	
Preço de Venda	R\$	1.484,23		R\$	2.120,33		R\$	3.029,04	
Débitos Tributários	R\$	434,14		R\$	620,20		R\$	885,99	
Apuração Fiscal	R\$	130,24		R\$	186,06		R\$	265,80	
Preço de Entrada	R\$	1.050,09		R\$	1.500,13		R\$	2.143,04	
Necessidade de Capital de Giro	R\$	130,24		R\$	186,06		R\$	265,80	
Margem Líquida	R\$	315,03	21,23%	R\$	450,04	21,23%	R\$	642,91	21,23%

DRE		Cenário A		Cenário B		Cenário C			
(=) Receita Bruta	R\$	1.484,23		R\$	2.120,33	R\$	3.029,04		
(-) Deduções	R\$	434,14		R\$	620,20	R\$	885,99		
(=) Receita Líquida	R\$	1.050,09		R\$	1.500,13	R\$	2.143,04		
(-) Custo da Mercadoria	R\$	735,06		R\$	1.050,09	R\$	1.500,13		
(=) Margem de Contribuição Bruta	R\$	315,03	30,00%	R\$	450,04	30,00%	R\$	642,91	30,00%
(=) Margem de Contribuição Bruta	R\$	315,03	30,00%	R\$	450,04	30,00%	R\$	642,91	30,00%



COMPARATIVO ENTRE OS SISTEMA TRIBUTÁRIOS

Sistema Anterior

- Multiplicidade de tributos sobre consumo (ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS)
- Tributação em cascata e cumulatividade
- Guerras fiscais entre estados
- Legislação fragmentada e complexa
- Altos custos de conformidade
- Litígios constantes e insegurança jurídica

Sistema Atual

- Tributos unificados (IBS e CBS substituindo cinco tributos)
- Tributação no destino e não-cumulatividade plena
- Alíquota única com exceções limitadas
- Legislação nacional uniformizada
- Simplificação das obrigações acessórias
- Maior segurança jurídica e previsibilidade

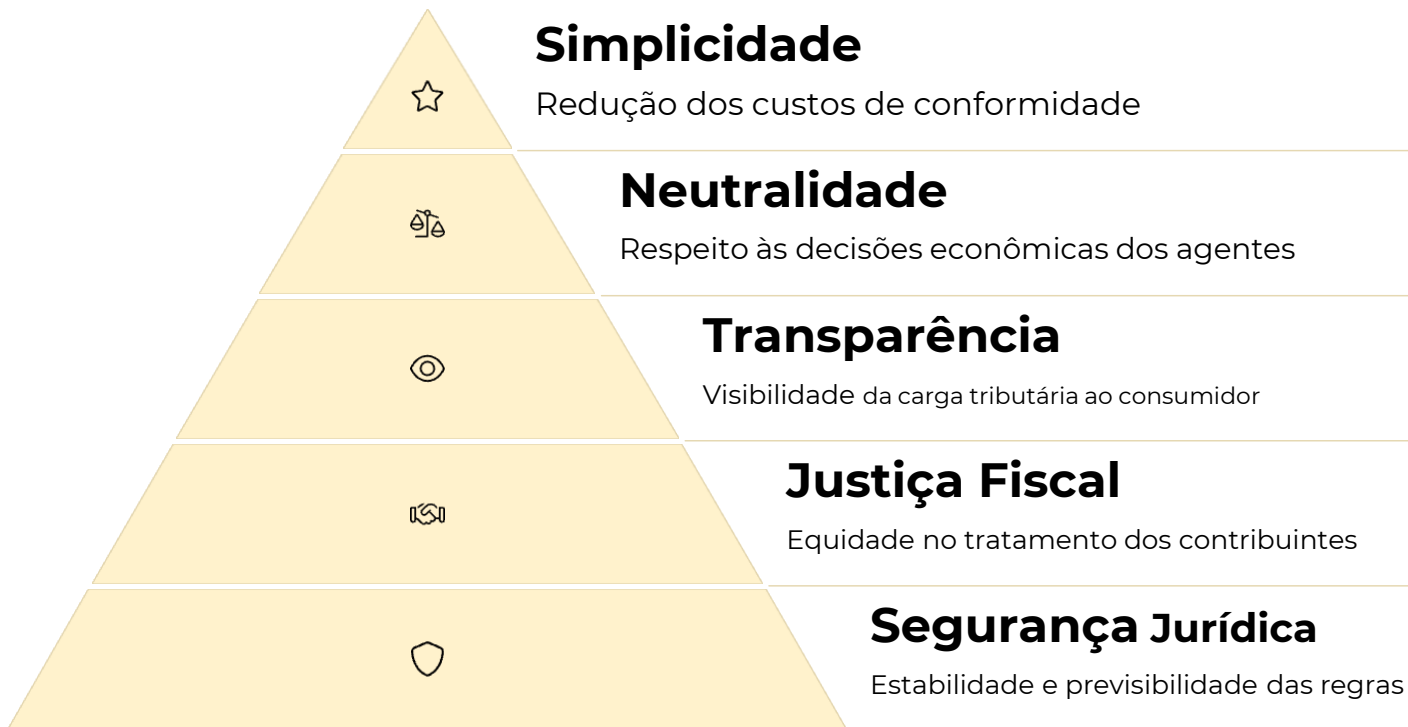
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 108/2024



PILARES DA REFORMA TRIBUTÁRIA



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

LIVRO I – CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

ART. 1º INCISO I - INSTITUI

IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS - (IBS)



Competência Compartilhada

Substituirá o ICMS e o ISS, de **competência compartilhada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios.**



Comitê Gestor

Formado por representantes das três esferas federativas, com atribuições de arrecadação, fiscalização e distribuição dos recursos.



Tributação no Destino

A receita pertencerá ao ente federativo onde **ocorrer o consumo final, eliminando a guerra fiscal entre estados e municípios.**



Não-Cumulatividade Plena

Créditos amplos de todas as aquisições, **eliminando a tributação em cascata e as restrições que existiam no sistema anterior.**



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

ART. 1 – INCISO II - INSTITUI

CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS - (CBS)



Substitui o PIS e COFINS (Competência Federal)



Alíquota Uniforme



Não-Cumulatividade Plena

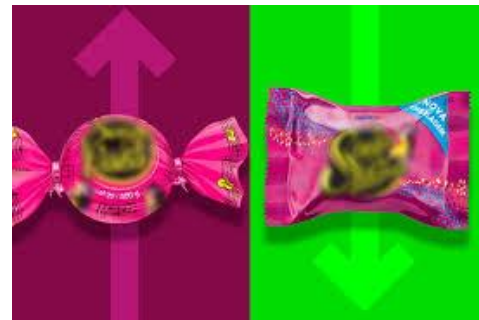


Integração com IBS

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

LIVRO I – CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art. 2º O IBS e a CBS são informados pelo **princípio da neutralidade**, segundo o qual esses tributos devem **evitar distorcer as decisões de consumo e de organização da atividade econômica**, ressalvadas as exceções previstas na Constituição Federal e nesta Lei Complementar.



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025
TÍTULO I
CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS



Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:

I – Operações com:

- a) bens todas e quaisquer que envolvam bens móveis ou imóveis, materiais ou imateriais, inclusive direitos;
- b) serviços todas as demais que não sejam enquadradas como operações com bens nos termos da alínea “a” deste inciso

CONCEITO DE OPERAÇÕES COM SERVIÇOS

ART. 3º - INCISO I – ALÍNEA (B)





DISTINÇÃO PRÁTICA ENTRE BENS E SERVIÇOS

Características dos Bens

- Tangibilidade (para bens materiais)
- Possibilidade de estocagem
- Transferência de propriedade
- Permanência após a aquisição
- Possibilidade de revenda

Características dos Serviços

- Intangibilidade
- Impossibilidade de estocagem
- Consumo simultâneo à prestação
- Pessoalidade na execução
- Impossibilidade de revenda

TÍTULO I

CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS

II - Fornecimento

- a) Entrega de bens materiais:** Bens corpóreos, como um livro físico.
- b) Disponibilização de bens imateriais:** Bens incorpóreos, como um curso online ou licença de software.
- c) Prestação de serviços:** Serviços de qualquer natureza, como pintura, jardinagem, consultoria.

Obs: A definição não exige habitualidade ou onerosidade em regra geral

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS



Art. 3º Para fins desta Lei Complementar, consideram-se:

III – Fornecedor pessoa física ou jurídica que, residente ou domiciliado no País ou no exterior, realiza o fornecimento;

§ 2º Incluem-se no **conceito de fornecedor** de que trata o inciso III do caput deste artigo as **entidades sem personalidade jurídica, incluindo sociedade em comum, sociedade em conta de participação, consórcio, condomínio e fundo de investimento.**

TÍTULO I

CAPÍTULO I – CONCEITOS FUNDAMENTAIS

IV – Adquirente

- a) aquele obrigado ao pagamento ou a qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço;

- b) nos casos de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação por conta e ordem ou em nome de terceiros, aquele por conta de quem ou em nome de quem decorre a obrigação de pagamento ou de qualquer outra forma de contraprestação pelo fornecimento de bem ou serviço;

Obs: Conceitos cruciais para determinar o local da tributação (critério espacial) e a repartição de receitas

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

CAPÍTULO I



V – Destinatário aquele a quem for fornecido o bem ou serviço, podendo ser o próprio adquirente ou não

Obs: Conceito importante para definir as alíquotas do IBS estadual e municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

LIVRO I – CAPÍTULO II – REGRA MATRIZ DE INCIDÊNCIA

Art. 4º O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou com serviços.

Definição Básica

O IBS e a CBS incidem sobre operações onerosas com bens ou serviços, ou seja, qualquer fornecimento que envolva contraprestação. **As operações não onerosas serão tributadas apenas nas hipóteses expressamente previstas na Lei Complementar.**

Tipos de Operações Onerosas

- Compra e venda, troca ou permuta
- Locação e licenciamento
- Cessão e mútuo oneroso
- Doação com contraprestação
- Instituição onerosa de direitos reais
- Arrendamento e prestação de serviços

Rol exemplificativo



ABRANGÊNCIA DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

ART. 4º - § 4º

Atividades Habituais e Não Habituais

O IBS e a CBS incidem sobre qualquer operação com bem ou serviço realizada pelo contribuinte, **incluindo aquelas realizadas com ativo não circulante ou no exercício de atividade econômica não habitual.**

Operações com Ativos Não Circulantes

Mesmo operações envolvendo ativos não circulantes da empresa estão sujeitas à tributação, **desde que caracterizadas como operações onerosas conforme definido na legislação.**

Observância às Exceções

A incidência ampla está sujeita às exceções expressamente previstas na **Lei Complementar, especialmente aquelas relacionadas ao § 4º do art. 57 da referida lei. (Bem de Uso Pessoal)**

CASO PRÁTICO – ABRANGÊNCIA DA INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO



Uma empresa vende uma máquina usada por R\$ 50.000,00 que estava em seu ativo imobilizado.

Observação: Mesmo que a venda não seja sua atividade habitual (ex: ela fabrica móveis), há incidência de IBS/CBS.

Cálculo:

Alíquota: 25% (exemplo fictício para fins didáticos)

IBS/CBS devido = 25% × R\$ 50.000,00 = R\$ 12.500,00

Particularidade: Isso se aplica porque a operação foi onerosa (houve pagamento) e a empresa é contribuinte regular.

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

CAPÍTULO II – CRITÉRIO MATERIAL



Art. 6º O IBS e a CBS não incidem sobre:

- Fornecimento de serviços por pessoa física em decorrência de vínculo de emprego;
- Transferência entre estabelecimento do mesmo contribuinte;
- Operações societárias;
- Rendimentos financeiros;
- Operações com títulos e valores imobiliários
- Doações sem contraprestação **(Doações puras)**



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025
TÍTULO I
CAPÍTULO II – CRITÉRIO TEMPORAL
ART. 10º E 11º

Momento da Ocorrência do Fato Gerador

- Regra geral: **no fornecimento**
- Transporte: **início ou término**
- Serviços: **conclusão**
- Órgãos públicos: **no pagamento**
- Serviços continuados: **no vencimento**
- Pagamentos antecipados: **proporcional às parcelas**

EXEMPLO PRÁTICO – REGRA GERAL - FORNECIMENTO



Uma indústria vende mercadoria com entrega imediata.

Nota fiscal é emitida em 05/07/2025 e o produto é entregue no mesmo dia.

👉 O fato gerador ocorre em 05/07/2025, pois é o momento do fornecimento.



EXEMPLO PRÁTICO – TRANSPORTE – ÍNICIO OU TÉRMINO (CONFORME CONTRATO)



Uma transportadora contratada realiza frete de Fortaleza para Salvador.

O contrato define que o IBS/CBS **será devido na origem.**

O caminhão sai em 12/07/2025.

👉 **Fato gerador: 12/07/2025 (início do transporte).**

Se o contrato indicar "no destino", o fato gerador será o dia da entrega no destino final.

EXEMPLO PRÁTICO – SERVIÇO NA CONCLUSÃO (CONFORME CONTRATO)



Um escritório de advocacia realiza um parecer técnico concluído em 20/07/2025.

👉 **O IBS e a CBS incidem na data de conclusão do serviço, ou seja, 20/07/2025.**

EXEMPLO PRÁTICO – ORGÃOS PÚBLICOS



Uma empresa presta serviços de limpeza a um órgão público, emite uma nota fiscal no dia 24/06/2025 e recebe o pagamento em 30/07/2025.

👉 **O fato gerador será a data do pagamento, ou seja, 30/07/2025.**

EXEMPLO PRÁTICO – SERVIÇOS CONTINUADOS - VENCIMENTO



Um contrato mensal de manutenção de servidores com vencimento todo dia 10.

A prestação dos serviços realizadas em junho, tem o vencimento da parcela no dia 10/07/2025.

👉 O fato gerador será 10/07/2025, independentemente da data real de pagamento.



EXEMPLO PRÁTICO

PAGAMENTOS ANTECIPADOS PROPORCIONAL ÀS PARCELAS

Um cliente contrata um curso online de 12 meses e paga à vista R\$ 1.200.

A cada mês será apropriada R\$ 100 como receita.

👉 O IBS/CBS incide proporcionalmente, mês a mês, R\$ 100 por competência.

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025
TÍTULO I
CAPÍTULO II – CRITÉRIO TEMPORAL
ART. 10º E 11º



Local da Operação

- Bens móveis: **local de entrega**
- Imóveis: **localização do bem**
- Serviços pessoais: **local da prestação**
- Transporte: **início ou destino**
- Telecomunicações: **local da instalação**
- Demais casos: **domicílio do adquirente**



EXEMPLO PRÁTICO

BENS MÓVEIS – LOCAL DA ENTREGA

VENDA INTERESTADUAL COM ENTREGA EM TERCEIRO ESTADO (DROP SHIPEMENT)

Empresa A (em SP) vende equipamentos para o Cliente B (em MG);

A mercadoria é enviada diretamente do fabricante (Empresa C no RS) para o canteiro de obras do Cliente B em GO.

 **O local da operação será GO, onde ocorre a entrega física da mercadoria, mesmo que nem o vendedor, nem o comprador estejam localizados lá.**

Art. 11, inciso I — para bens móveis, prevalece o local de entrega física ao destinatário.



EXEMPLO PRÁTICO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EQUIPE MISTA E EXECUÇÃO PARCIAL REMOTA

Uma empresa de engenharia (BA) presta serviço de projeto estrutural para uma obra em Natal (RN).

Parte do serviço é feito no escritório da empresa (BA), e parte por visitas técnicas no RN.

 **O local da operação será RN, pois o serviço possui elemento de execução presencial relevante no local da obra.**

Art. 11, inciso III — para serviços pessoais ou presenciais, considera-se o local da prestação.



EXEMPLO PRÁTICO

VENDA DE IMÓVEL EM MULTIPROPRIEDADE COM USO EM ESTADOS DIFERENTES

Um consórcio vende cotas de um imóvel turístico em Florianópolis (SC), cuja central de administração está em SP, e os clientes são do RJ e RS.

 **O local da operação é SC, pois a propriedade imóvel está situada nesse estado — independentemente do domicílio dos cotistas.**

Art. 11, inciso II — imóveis seguem o critério de localização do bem.



EXEMPLO PRÁTICO

MARKETPLACE NACIONAL COM ENTREGA POR VENDEDOR ESTRANGEIRO (IMPORTAÇÃO DIRETA)

Um consumidor em Ceará compra um produto pelo marketplace nacional.

O vendedor está nos EUA e envia direto para o endereço do cliente no Brasil

 **O local da operação, para fins de CBS/IBS, será Salvador (BA), pois a entrega ocorre ali, e o adquirente é contribuinte nacional.**

Art. 11, § único e art. 3º, III — operação internacional é tributada no local de entrega ao consumidor.

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025
TÍTULO I
CAPÍTULO II – CRITÉRIO TEMPORAL
ART. 10º E 11º



Local da Operação (Regras Especiais)

- Vendas não presenciais: **destino indicado**
- Imóveis multimunicipais: **maior área**
- Múltiplos estabelecimentos: **matriz**
- Operações internacionais: **domicílio do destinatário**
- Energia e utilidades: **regras específicas por tipo**

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

CAPÍTULO II – BASE DE CÁLCULO

ART. 12º



Art. 12. A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Complementar.

- Ajuste no valor do preço
- Juros, multa e outros encargos
- Desconto condicional
- Frete CIF (cobrado pelo fornecedor)
- Tributos e preços públicos
- Demais importâncias cobradas/recebidas como parte da operação



EXEMPLO PRÁTICO

VENDA A PRAZO COM JUROS E FRETE (CIF)

Venda de mercadorias por R\$ 100.000,00

Juros contratuais por venda parcelada: R\$ 5.000,00

Frete CIF incluso na NF: R\$ 2.500,00

Alíquota IBS/CBS: 25%

Base de Cálculo IBS/CBS

(+) Venda = 100.000,00

(+) Juros = 5.000,00

(+) Frete CIF = 2.500,00

(=) BC = 107.500,00

Alíq = 25%

(=) IBS/CBS = 26.875,00

Operação: R\$ 134.375,00

Registro Contábil da Venda

D – Clientes (Ativo Circulante) – 134.375,00

C – Receita Financeira (Resultado) – 5.000,00

C – Receita de Frete (CIF) – 2.500,00

C – IBS a Recolher – 26.875,00

C – Receita de Vendas – 100.000,00



EXEMPLO PRÁTICO

VENDA COM DESCONTO CONDICIONAL

ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025 - BASE DE CÁLCULO

Contrato (Contábeis)	10.000,00
Mensalidade (Venc. 10)	1.518,00
Mensalidade (Venc. 05)	607,20
Desconto	910,80
Margem de Lucro	100%
Alunos inscritos	80
Juros e multa fixo mês	30,00 por aluno

Regime Tribut.	Lucro Presumido
Emissão de nota fiscal por pagamento	
Pg. Venc. 10	25
Pg. Venc. 5	45
Pg. Dia 15	10
IBS	17,70%
CBS	8,80%

Valor do Serviço	Ajustes da Operação	Juros e Multas	Descontos Concedidos	Valor Nota de Serviço
R\$ 80.454,00	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 40.986,00	R\$ 121.740,00

BC de Cálculo Anterior

Vr do Serviço	R\$ 80.454,00
Ajustes na Operação	R\$ -
Juros e Multas	R\$ -
Descontos Condicionais	R\$ -
Vr Total da NF	R\$ 80.454,00
Vr Iss Aliquota 5%	R\$ 4.022,70
Vr Pis/Cofins - 3,65%	R\$ 2.936,57
Custo Tributário	R\$ 6.959,27

BC de Cálculo Reformulada

Vr do Serviço	R\$ 80.454,00
Ajustes na Operação	R\$ -
Juros e Multas	R\$ 300,00
Descontos Condicionais	R\$ 40.986,00
Vr Total da NF	R\$ 121.740,00
IBS - Aliquota 17,70%	R\$ 21.547,98
CBS - Aliquota 8,80%	R\$ 10.713,12
Custo Tributário	R\$ 32.261,10



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

CAPÍTULO II – BASE DE CÁLCULO

ART. 12º

Art. 12. A base de cálculo do IBS e da CBS é o valor da operação, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei Complementar.

§ 2º Não integram a base de cálculo do IBS e da CBS

- IBS, CBS e IPI
- Descontos incondicionais
- Reembolsos e ressarcimentos operações por conta e ordem
- ICMS, ISS, COFINS, COFINS-Importação, PIS/PASEP, CIP



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025
TÍTULO I
CAPÍTULO II – SUJEIÇÃO PASSIVA
ART. 21º

Art. 21. É contribuinte do IBS e da CBS:

- Fornecedores em atividade econômica formal
- Comerciantes habituais mesmo sem formalização
- Profissionais autônomos
- Adquirentes em leilões
- Importadores



CADASTROS ADMINISTRADOS



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas para contribuintes individuais.



CNPJ

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica para empresas e entidades.



CIB

Cadastro Imobiliário Brasileiro para propriedades rurais e urbanas.



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

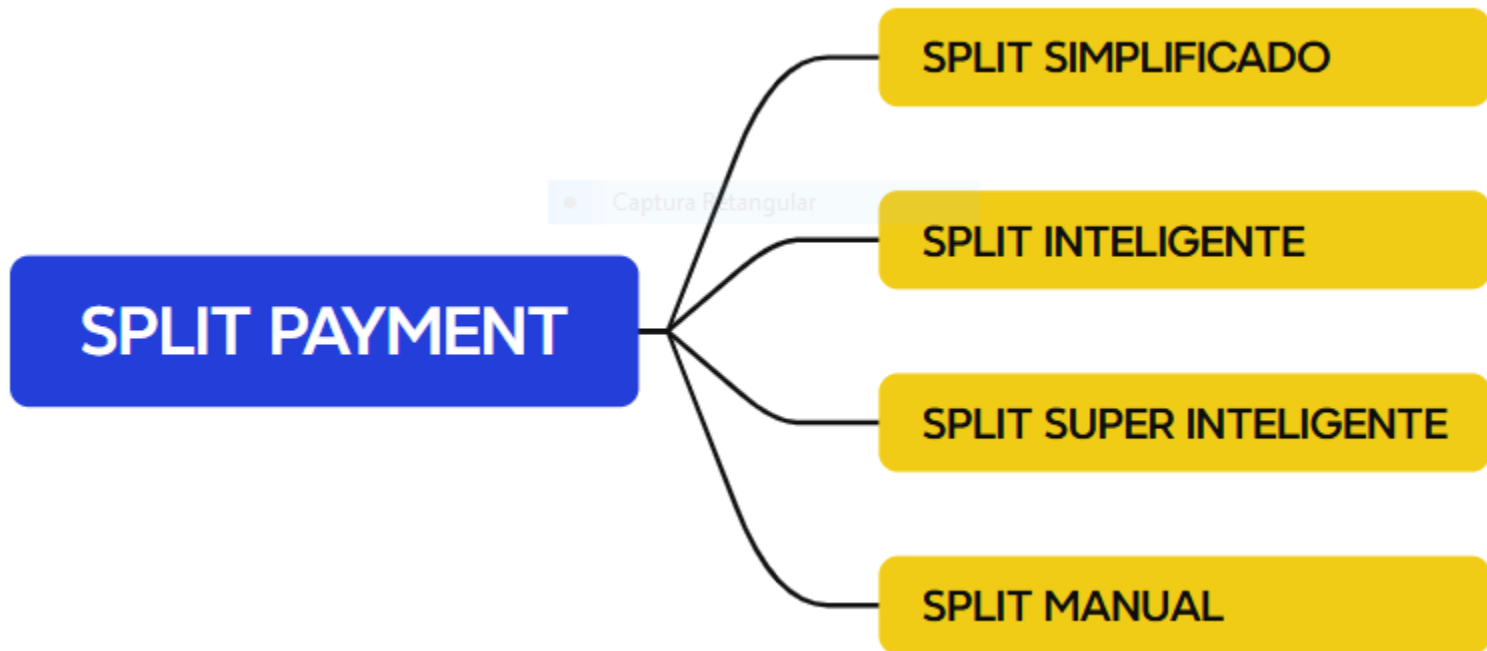
CAPÍTULO II – EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ART. 21º a 40º



Art. 27. Os débitos do IBS e da CBS decorrentes da incidência sobre operações com bens ou com serviços serão extintos mediante as seguintes modalidades.

- Pagamento pelo contribuinte
- Split payment
- Compensação com créditos
- Recolhimento pelo adquirente
- Pagamento por responsáveis



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025



TÍTULO I

CAPÍTULO II – SPLIT PAYMENT SIMPLIFICADO

ART. 33

Art. 33. O contribuinte poderá optar por procedimento simplificado do split payment para todas as operações cujo adquirente não seja contribuinte do IBS e da CBS no regime regular

Essa modalidade aplica-se a contribuintes que realizem **operações com adquirentes não sujeitos ao IBS e à CBS no regime regular**. Os valores do IBS e da CBS serão segregados e recolhidos com base **em um percentual fixo estabelecido, cabendo ao Comitê Gestor e à RFB** realizar os ajustes necessários após a apuração, em até três dias úteis. Trata-se de modalidade de adesão facultativa.



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

CAPÍTULO II – SPLIT PAYMENT PADRÃO

ART. 32 - § 4

Art. 32. O procedimento padrão do split payment obedecerá ao disposto neste artigo.

Na impossibilidade de consulta ao sistema, o prestador de serviços de pagamento ou a instituição **financeira procederá à segregação e recolhimento integral do valor do IBS e da CBS destacado na nota fiscal**. Posteriormente, o Comitê Gestor e a RFB calcularão os valores efetivamente devidos, deduzindo os montantes já pagos, com a devolução de eventuais valores excedentes ao fornecedor **em até três dias úteis**



LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025

TÍTULO I

CAPÍTULO II – SPLIT PAYMENT INTELIGENTE

ART. 32 - § 3

Art. 32. O procedimento padrão do split payment obedecerá ao disposto neste artigo.

Nesta modalidade, **o prestador de serviços de pagamento ou a instituição financeira** consulta o sistema do Comitê Gestor do IBS e da RFB para verificar se já houve pagamento do IBS e da CBS relativamente à operação. Somente a diferença positiva entre o montante devido e o montante já recolhido será segregada e recolhida.

LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025



TÍTULO I

CAPÍTULO II – SPLIT PAYMENT RECOLHIMENTO PELO ADQUIRENTE

ART. 36

Nos casos em que o pagamento ao fornecedor for realizado por meio de instrumento **que não permita a aplicação do split payment**, o adquirente, na condição de contribuinte regular do IBS e da CBS, poderá proceder ao recolhimento do tributo incidente sobre a operação.



CST, Indicadores e Classificação Tributária

Códigos de Situação Tributária (CST)

- CST Nacional: identificação uniforme para todo território
- Integração com tabela nacional de produtos e serviços
- Validação eletrônica prévia das operações

Indicadores e Classificação

- Natureza da operação (mercadoria, serviço, misto)
- Indicadores de origem e destino
- Classificação por regimes tributários
- Identificadores de benefícios e exceções
- Códigos de recolhimento unificados

CST, Indicadores e Classificação Tributária

CST IBS/CBS	DESCRIÇÃO	eCLASSTRIB	DESCRIÇÃO
000	Tributação Integral	000001	Situações tributadas integralmente pelo IBS/CBS
200	Alíquota Zero	200014	Fornecimento dos produtos hortícolas, frutas e ovos (Anexo V) 214/2025
200	Alíquota reduzida em 60%	200029	Fornecimento dos serviços de saúde humana (Anexo III)
410	Imunidade e não incidência	410001	Fornecimento de bonificações quando constem no documento fiscal e que não dependam de evento posterior
800	Transferência de crédito	800001	Fusão, cisão ou incorporação

TÍTULO I

CAPÍTULO II – REGIMES DE APURAÇÃO - ART. 41º a 46º

Art. 41. O regime regular do IBS e da CBS compreende todas as regras de incidência e de apuração previstas nesta Lei Complementar, incluindo aquelas aplicáveis aos regimes diferenciados e aos regimes específicos.

1. Apuração consolidada por estabelecimento
2. Centralização do pagamento e ressarcimento
3. Integração de regimes diferenciados
4. Periodicidade Mensal
5. Prazo e vencimento (regulamento)
6. Compete ao Contribuinte
7. Pode ser Assistida



FASE TESTE - EXERCÍCIO DE 2026

INICIA

MUDA

CBS na alíquota 0,90%

Exigência da Conformidade Fiscal

IBS na alíquota de 0,10%

Possibilidade de dispensa do recolhimento

Mudança nos agentes econômicos

Possibilidade de compensação com PIS e COFINS



SIMULAÇÃO Nº 01 - ANO DE 2026 (ANO TESTE)

Natureza da Operação	Venda	IBS	0,10%
Cfop	5101	CBS	0,90%
Valor dos Produtos	R\$ 1.000,00		
Alíquota ICMS	20%		
Alíquota IPI	10%		
Frete Cif	R\$ 200,00		
Desconto Incondicional	R\$ 50,00		
Alíquota Pis/Cofins	9,25%		

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
Fretes/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF

Base de Cálculo IBS	
Alíquota IBS	
Valor IBS	

Base de Cálculo CBS	
Alíquota CBS	
Valor CBS	



SIMULAÇÃO Nº 01 - ANO DE 2026 (ANO TESTE)

Natureza da Operação Venda

IBS

0,10%

Cfop

5101

CBS

0,90%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 1.150,00	R\$ 230,00			R\$ 1.000,00
Fretes/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	R\$ 85,10	R\$ 50,00	R\$ 95,00	R\$ 1.253,35

Base de Cálculo do ICMS		Base de Cálculo do IPI		Base de Cálculo do PIS/COFINS	
(+)	R\$ 1.000,00	(+)	R\$ 1.000,00	(+)	R\$ 1.000,00
(+)	R\$ 200,00	(+)	R\$ -	(+)	R\$ 200,00
(-)	R\$ 50,00	(-)	R\$ 50,00	(-)	R\$ 50,00
(=)	R\$ 1.150,00	(=)	R\$ 950,00	(=)	R\$ 1.150,00
	20%		10%	(-)	R\$ 230,00
(=)	R\$ 230,00	Vr IPI	R\$ 95,00	BC Ajustada	R\$ 920,00
				Alíquota	9,25%
				Vr Pis/Cofins	R\$ 85,10

* PARECER SEI nº 17/2019 – EXCLUSÃO DO FRETE NA BC DO IPI



SIMULAÇÃO Nº 01 - ANO DE 2026 (ANO TESTE)

Natureza da Operação Venda

IBS

0,10%

Cfop

5101

CBS

0,90%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 1.150,00	R\$ 230,00			R\$ 1.000,00
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	R\$ 85,10	R\$ 50,00	R\$ 95,00	R\$ 1.253,35

REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 01 (ANO TESTE 2026))

Reprecificação da Base p/IBS e CBS	
(+) Preço de Venda	R\$ 1.150,00
(-) Icms	R\$ 230,00
(-) Pis / Cofins	R\$ 85,10
(=) Base de Cálculo	R\$ 834,90

BC IBS/CBS	R\$ 834,90
Alíquota IBS	0,10%
Valor IBS	R\$ 0,83
Alíquota CBS	0,90%
Valor CBS	R\$ 7,51



FASE GRADUAL - EXERCÍCIOS DE 2027 E 2028

INICIA

MUDA

CBS integral alíquota 8,80%

Extinção do pis/cofins e Iof Seguros

**Ibs 0,05% estadual e 0,05%
municipal**

Continua ICMS e ISS integral

Imposto Seletivo

**Ipi reduzida a alíquota zero (exceto
ZFM)**

CBS reduzida em 0,10%

Tabelas do Simples Nacional



SIMULAÇÃO Nº 02 - ANO DE 2027 e 2028

Natureza da Operação	Venda	IBS ESTADUAL	0,05%
Cfop	5101	IBS MUNICIPAL	0,05%
CBS reduzida em 0,1% em 2027 e 2028		CBS	8,70%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 1.043,63	R\$ 208,73			R\$ 893,63
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.117,10

Base de Cálculo do ICMS		Preço após reprecificação divisor ICMS p/dentro (1 - 0,20) Preço c/ICMS por dentro Frete - desconto	Base de Cálculo do IPI	
(+)	R\$ 834,90		(+)	R\$ 893,63
/	R\$ 0,80		(+)	R\$ -
(=)	R\$ 1.043,63		(-)	R\$ 50,00
(-)	R\$ 150,00			0%
(=)	R\$ 893,63		Vr IPI	R\$ -



SIMULAÇÃO Nº 02 - ANO DE 2027 e 2028

Natureza da Operação	Venda	IBS ESTADUAL	0,05%
Cfop	5101	IBS MUNICIPAL	0,05%
CBS reduzida em 0,1% em 2027 e 2028		CBS	8,70%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 1.043,63	R\$ 208,73			R\$ 893,63
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.117,10

REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 02 (ANOS 2027 e 2028))

Reprecificação da Base p/IBS e CBS	
(+) Preço de Venda	R\$ 893,63
(-) Icms	R\$ 208,73
(+) Frete	R\$ 150,00
(=) Base de Cálculo	R\$ 834,90

BC IBS/CBS	R\$ 834,90
Alíquota IBS	0,10%
Valor IBS	R\$ 0,83
Alíquota CBS	8,70%
Valor CBS	R\$ 72,64



TRANSIÇÃO INTERMEDIÁRIA EXERCÍCIOS 2029 À 2032

INICIA

MUDA

Cbs integral alíquota 8,80%

Extinção do pis/cofins e Iof Seguros

**Ibs 0,05% estadual e 0,05%
municipal**

Continua ICMS e ISS integral

Imposto Seletivo

**Ipi reduzida a alíquota zero (exceto
ZFM)**

Cbs reduzida em 0,10%

Tabelas do Simples Nacional



SIMULAÇÃO Nº 03 - ANO DE 2029

Natureza da Operação Venda

Cfop

5101

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 1/10

Alíquota / 9/10

IBS = 1/10 ou seja 17,70%/10 x 1

CBS

8,80%

ICMS / ISS = 9/10 ou seja 20%/10 * 9

IBS

1,77%

ICMS / ISS

18,00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 996,66	R\$ 161,76			R\$ 846,66
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.084,91

Base de Cálculo do ICMS		Preço após reprecificação divisor ICMS p/dentro (1 - 0,1623) Preço c/ICMS por dentro Frete - desconto	Base de Cálculo do IPI	
(+)	R\$ 834,90		(+)	R\$ 846,66
/	R\$ 0,8377		(+)	R\$ -
(=)	R\$ 996,66		(-)	R\$ 50,00
(-)	R\$ 150,00			0%
(=)	R\$ 846,66		Vr IPI	R\$ -



SIMULAÇÃO Nº 03 - ANO DE 2029

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 1/10 ou seja 17,70%/10 x 1

ICMS / ISS = 9/10 ou seja 20%/10 * 9

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Aliquota / 1/10

Aliquota / 9/10

8,80%

1,77%

18,00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 996,66	R\$ 161,76			R\$ 846,66
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.084,91

REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 03 (ANO 2029))

Reprecificação da Base p/IBS e CBS	
(+) Preço de Venda	R\$ 846,66
(-) Icms = 16,23%	R\$ 161,76
(+) Frete	R\$ 150,00
(=) Base de Cálculo	R\$ 834,90

BC IBS/CBS	R\$ 834,90
Aliquota IBS	1,77%
Valor IBS	R\$ 14,78
Aliquota CBS	8,80%
Valor CBS	R\$ 73,47



SIMULAÇÃO Nº 04 - ANO DE 2030

Natureza da Operação Venda

Cfop

5101

IBS = 2/10 ou seja $17,70\%/10 \times 2$

ICMS / ISS = 8/10 ou seja $20\%/10 \times 8$

IBS

Alíquota / 2/10

ICMS / ISS

Alíquota / 8/10

CBS

8,80%

IBS

3,54%

ICMS / ISS

16,00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 953,74	R\$ 118,84			R\$ 803,74
Fretes/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.056,76

Base de Cálculo do ICMS		Preço após reprecificação divisor ICMS p/dentro (1 - 0,1246) Preço c/ICMS por dentro Frete - desconto	Base de Cálculo do IPI	
(+)	R\$ 834,90		(+)	R\$ 803,74
/	R\$ 0,8754		(+)	R\$ -
(=)	R\$ 953,74		(-)	R\$ 50,00
(-)	R\$ 150,00			0%
(=)	R\$ 803,74		Vr IPI	R\$ -



SIMULAÇÃO Nº 04 - ANO DE 2030

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 2/10 ou seja 17,70%/10 x 2

ICMS / ISS = 8/10 ou seja 20%/10 * 8

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 2/10

Alíquota / 8/10

8,80%

3,54%

16,00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 953,74	R\$ 118,84			R\$ 803,74
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.056,76

REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 04 (ANO 2030))

Reprecificação da Base p/IBS e CBS	
(+) Preço de Venda	R\$ 803,74
(-) Icms = 12,46%	R\$ 118,84
(+) Frete	R\$ 150,00
(=) Base de Cálculo	R\$ 834,90

BC IBS/CBS	R\$ 834,90
Alíquota IBS	3,54%
Valor IBS	R\$ 29,56
Alíquota CBS	8,80%
Valor CBS	R\$ 73,47



SIMULAÇÃO Nº 05 - ANO DE 2031

Natureza da Operação Venda

Cfop

5101

IBS = 3/10 ou seja 17,70%/10 x 3

ICMS / ISS = 7/10 ou seja 20%/10 * 7

IBS

Aliquota / 3/10

ICMS / ISS

Aliquota / 3/10

CBS

8,80%

IBS

5,31%

ICMS / ISS

14,00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 914,36	R\$ 79,46			R\$ 764,36
Fretes/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.032,16

Base de Cálculo do ICMS		Preço após reprecificação divisor ICMS p/dentro (1 - 0,0869) Preço c/ICMS por dentro Frete - desconto	Base de Cálculo do IPI	
(+)	R\$ 834,90		(+)	R\$ 764,36
/	R\$ 0,9131		(+)	R\$ -
(=)	R\$ 914,36		(-)	R\$ 50,00
(-)	R\$ 150,00			0%
(=)	R\$ 764,36		Vr IPI	R\$ -



SIMULAÇÃO Nº 05 - ANO DE 2031

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 3/10 ou seja 17,70%/10 x 3

ICMS / ISS = 7/10 ou seja 20%/10 * 7

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Aliquota / 3/10

Aliquota / 3/10

8,80%

5,31%

14,00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 914,36	R\$ 79,46			R\$ 764,36
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.032,16

REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 05 (ANO 2031))

Reprecificação da Base p/IBS e CBS	
(+) Preço de Venda	R\$ 764,36
(-) Icms = 8,69%	R\$ 79,46
(+) Frete	R\$ 150,00
(=) Base de Cálculo	R\$ 834,90

BC IBS/CBS	R\$ 834,90
Aliquota IBS	5,31%
Valor IBS	R\$ 44,33
Aliquota CBS	8,80%
Valor CBS	R\$ 73,47



SIMULAÇÃO Nº 06 - ANO DE 2032

Natureza da Operação Venda

Cfop 5101

IBS = 4/10 ou seja 17,70%/10 x 4

ICMS / ISS = 6/10 ou seja 20%/10 * 6

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS

ICMS / ISS

Alíquota / 4/10

Alíquota / 4/10

8,80%

7,08%

12,00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 878,10	R\$ 43,20			R\$ 728,10
Fretes/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.010,68

Base de Cálculo do ICMS			Base de Cálculo do IPI		
(+)	R\$	834,90	Preço após reprecificação divisor ICMS p/dentro (1 - 0,0492) Preço c/ICMS por dentro Frete - desconto	(+)	R\$ 728,10
/	R\$	0,9508		(+)	R\$ -
(=)	R\$	878,10		(-)	R\$ 50,00
(-)	R\$	150,00			0%
(=)	R\$	728,10		<u>Vr IPI</u>	<u>R\$ -</u>

Natureza da Operação Venda

Cfop **5101**

IBS = 4/10 ou seja 17,70%/10 x 4

ICMS / ISS = 6/10 ou seja 20%/10 * 6

IBS

ICMS / ISS

CBS

IBS**ICMS / ISS**

Alíquota / 4/10

Alíquota / 4/10

8.80%

7.08%

12.00%

BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos
R\$ 878,10	R\$ 43,20			R\$ 728,10
Fretes/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.010,68

REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 06 (ANO 2032))

Reprecificação da Base p/IBS e CBS	
(+) Preço de Venda	R\$ 728,10
(-) Icms = 4,92%	R\$ 43,20
(+) Frete	R\$ 150,00
(=) Base de Cálculo	R\$ 834,90

BC IBS/CBS	R\$	834,90
Alíquota IBS		7,08%
Valor IBS	<u>R\$</u>	<u>59,11</u>
Alíquota CBS		8,80%
Valor CBS	R\$	73,47



IMPLEMENTAÇÃO COMPLETA - 2033

SIMULAÇÃO Nº 07 - ANO DE 2033



Natureza da Operação		Venda		IBS	17,70%
Cfop		5101		CBS	8,80%
BC do ICMS	Valor do ICMS	BC ICMS ST	Valor do ICMS ST	Valor dos Produtos	
R\$ 834,90	R\$ 60,11			R\$ 684,90	
Frete/Seguros/Desp	Pis e Cofins	Desc. Incon	Valor do IPI	Valor Total da NF	
R\$ 200,00	extinto	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 1.056,15	

Base de Cálculo do ICMS			Base de Cálculo do IPI		
(+)	R\$	834,90	Preço após reprecificação	(+)	R\$ 850,00
/	R\$	1,0000		(+)	R\$ -
(=)	R\$ 834,90			(-)	R\$ 50,00
(-)	R\$	150,00			0%
(=)	R\$ 684,90			Vr IPI	R\$ -
Preço Líquido de Venda					
Frete - desconto					

REPRECIFICAÇÃO DE PRODUTO (SIMULAÇÃO Nº 07 (ANO 2033))

Reprecificação da Base p/IBS e CBS	
(+) Preço de Venda	R\$ 684,90
Icms extinto	
(+) Frete	R\$ 150,00
(=) Base de Cálculo	R\$ 834,90

BC IBS/CBS	R\$ 834,90
Alíquota IBS	17,70%
Valor IBS	R\$ 147,78
Alíquota CBS	8,80%
Valor CBS	R\$ 73,47

SIMPLES NACIONAL – OPÇÃO PELO REGIME REGULAR

Análise de Viabilidade

Avaliação comparativa entre a tributação pelo Simples Nacional e pelo regime regular do IBS e CBS, considerando estrutura de custos e créditos potenciais.

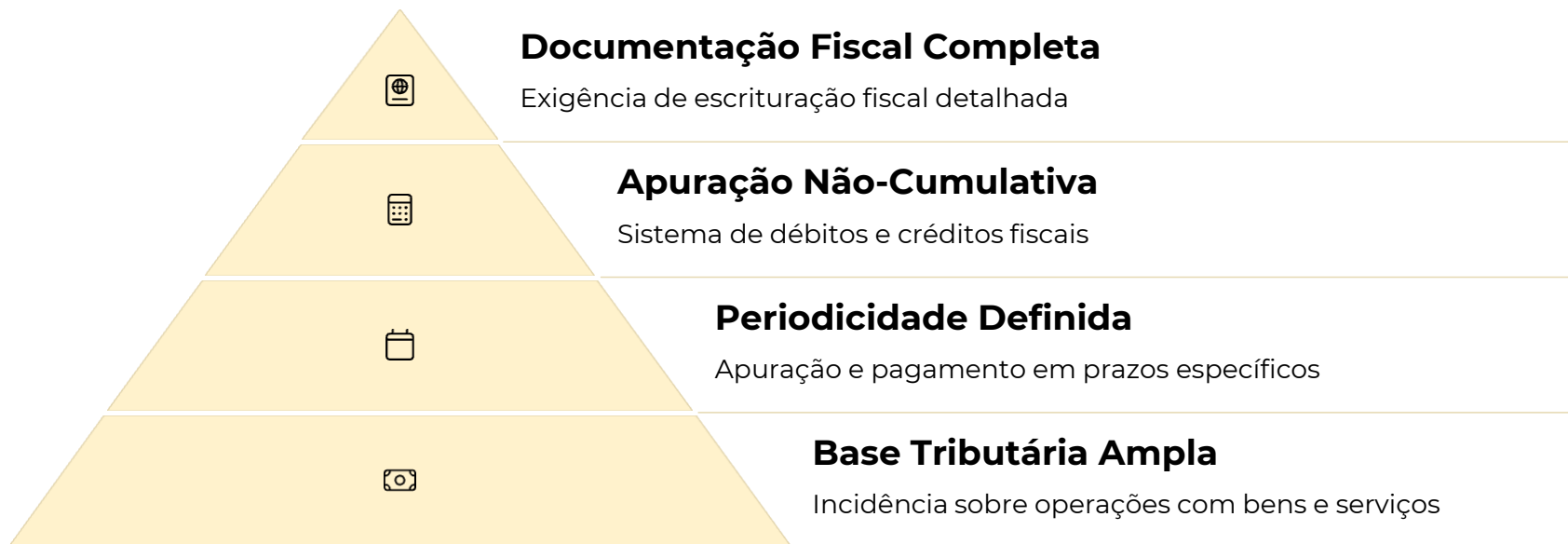
Formalização da Opção

Procedimento realizado conforme os termos da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo o calendário e requisitos específicos estabelecidos.

Adaptação Operacional

Implementação de controles fiscais e ajustes nos sistemas de gestão para atender às exigências do regime regular de apuração.

CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA REGULAR



PROCEDIMENTO DE MIGRAÇÃO



Verificação de Elegibilidade

Análise da situação fiscal atual e requisitos



Formalização da Opção

Preenchimento de declaração específica



Adaptação Contábil

Ajustes nos sistemas de escrituração



Início da Nova Tributação

Apuração pelos novos critérios

RESTRIÇÕES



Vedação após Ressarcimento de Créditos

Contribuintes que receberam ressarcimento de créditos do IBS e da CBS no ano-calendário corrente ou anterior estão impedidos de retornar ao Simples Nacional.



Período Mínimo de Permanência

A legislação estabelece um período mínimo de permanência no regime regular após a opção, visando evitar mudanças constantes prejudiciais ao controle fiscal.



Requisitos Documentais

Para solicitar o retorno ao Simples Nacional, quando **permitido, o contribuinte deve apresentar documentação comprobatória da ausência de ressarcimentos recentes.**



COMPARATIVO

Aspecto	Simples Nacional	Regime Regular
Alíquotas	Tabelas progressivas unificadas	Alíquotas específicas para IBS e CBS
Aproveitamento de Créditos	Limitado ou inexistente	Integral, conforme legislação
Complexidade	Menor complexidade operacional	Maior exigência de controles fiscais
Documentação Fiscal	Simplificada	Completa e detalhada

TOMADA DE DECISÃO BASEADA NA INFORMAÇÃO

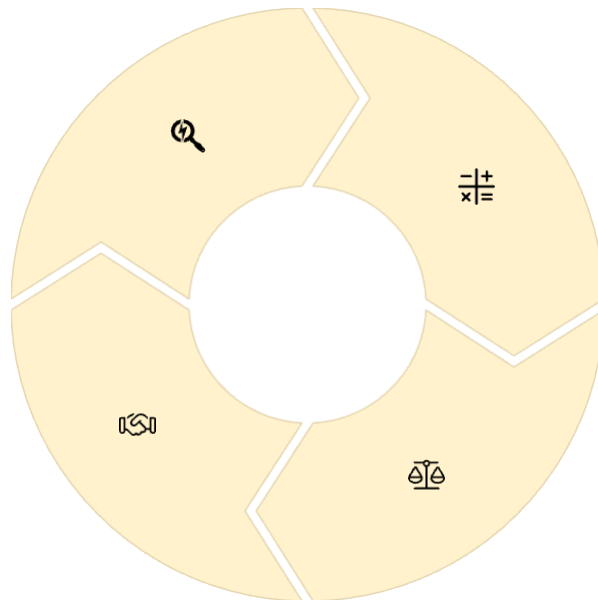


Diagnóstico

Análise detalhada da estrutura de custos e operações da empresa

Decisão

Escolha do regime mais adequado com visão de longo prazo



Simulação

Cálculos comparativos entre os diferentes regimes tributários

Avaliação

Ponderação dos aspectos fiscais, operacionais e estratégicos

Fornecedores

Geram Créditos (Meio de Cadeia)

Lucro Presumido
ou Lucro Real

Não geram Créditos Integrais (Fim de Cadeia)

PF, MEI e Simples



Sua Empresa



Clientes

Aproveitam Créditos (Meio de Cadeia)

Lucro Presumido
ou Lucro Real

Não aproveitam Créditos Integrais (Fim de Cadeia)

PF, MEI e Simples

• Captura Retangular



ALTERAÇÕES PREVISTAS NA LC 123/2006



COMITÊ GESTOR DO SIMPLES

Nova Composição

4 representantes da União, 2 dos Estados e DF, 2 dos Municípios, 1 do Sebrae e 1 das confederações nacionais de representação do segmento de ME e EPP.

Quórum Mínimo

3/4 dos membros para realização das reuniões do CGSN, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Designação

Membros do CGSN e do CGSIM serão designados pelo Ministro de Estado da Fazenda, mediante indicação dos órgãos e entidades vinculados.



CADASTRO NACIONAL ÚNICO DE CONTRIBUINTES

Inclusão no Estatuto

Adição do inciso IV ao art. 1º, referente ao cadastro nacional único de contribuintes previsto no inciso IV do § 1º do art. 146 da Constituição Federal.

Compartilhamento de Dados

Dados dos documentos fiscais e declarações serão compartilhados entre as administrações tributárias da União, Estados, DF e Municípios, conforme estabelecido pelo CGSN.



Integração das Administrações

Criação do Comitê para Integração das Administrações Tributárias e Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

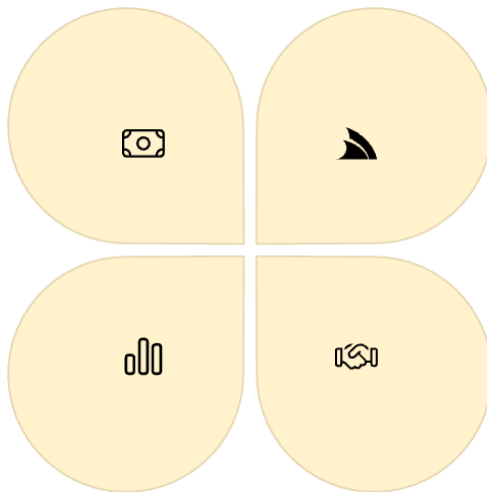
CONCEITO DE RECEITA BRUTA

Produto da Venda

Venda de bens e serviços nas operações de conta própria.

Demais Receitas

Outras receitas da atividade ou objeto principal, excluídas vendas canceladas e descontos incondicionais.



Preço dos Serviços

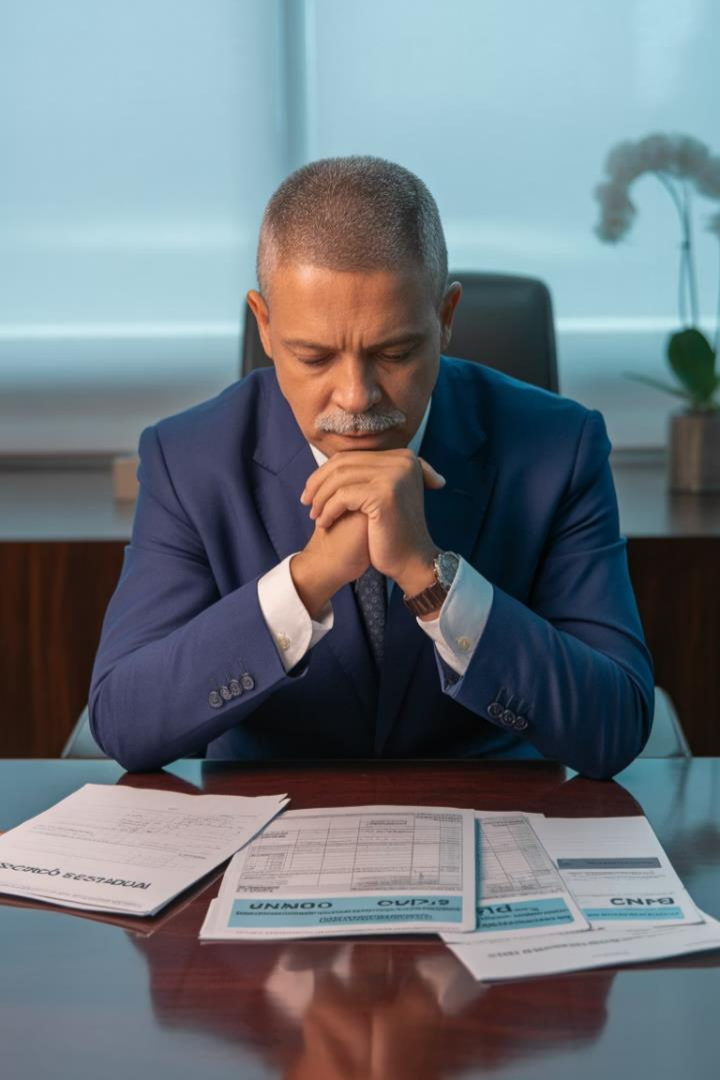
Valor dos serviços prestados pela microempresa ou empresa de pequeno porte.

Operações em Conta Alheia

Resultado nas operações realizadas em nome de terceiros.



§ 19 - Para fins do disposto nesta Lei Complementar, devem ser consideradas todas as atividades econômicas exercidas, as receitas brutas auferidas e os débitos tributários das entidades de que trata o caput e o art. 18-A, ainda que em **inscrições cadastrais distintas ou na qualidade de contribuinte individual, em um mesmo ano-calendário.” (NR)**



ABRANGÊNCIA DA NORMA



Sujeitos Afetados

Entidades do caput e art.
18-A da Lei Complementar.

Elementos Considerados

Todas atividades
econômicas exercidas.

Receitas brutas auferidas.

Débitos tributários
integrais.

Condições Abrangidas

Inscrições cadastrais distintas.

Contribuinte individual.

Mesmo ano-calendário.

IMPLICAÇÕES A EMPRESÁRIOS



Levantamento de Atividades

Mapeamento de todas operações econômicas.



Consolidação de Receitas

Soma total das receitas brutas auferidas.



Apuração de Débitos

Totalização dos débitos tributários existentes.



Enquadramento Correto

Verificação da permanência no regime simplificado.



RECOMENDAÇÕES

Documentação Integrada

Manter registro unificado de todas atividades empresariais.

Organizar documentos fiscais por CNPJ e CPF vinculados.

Monitoramento Contínuo

Acompanhar mensalmente o faturamento total consolidado.

Verificar limites de enquadramento do regime tributário.

Consultoria Especializada

Buscar orientação contábil para conformidade tributária.

Avaliar impactos em planejamentos fiscais existentes.





OPÇÃO PELO REGIME REGULAR DO IBS e CBS



Períodos de Opção

Exercida para os semestres iniciados **em janeiro e julho de cada ano**



Prazos

Deve ser exercida nos meses de **setembro e abril imediatamente anteriores a cada semestre**



Irretratabilidade

A opção é irretratável para cada um desses períodos



Apuração Separada

Parcelas relativas ao IBS e CBS não serão cobradas pelo regime único

SUB LIMITES

R\$ 3.600.000,00

Limite Máximo

Para efeito de recolhimento do ICMS,
ISS e IBS no Simples Nacional

20%

Tolerância

Excesso não superior a 20% não
retroagirá ao início das atividades

1/12

Cálculo Proporcional

Para empresas em início de
atividade, considera-se 1/12 do limite
multiplicado pelo número de meses
de funcionamento





MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Nova Declaração

O MEI deverá apresentar anualmente à Receita Federal declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais, com caráter declaratório e constituindo confissão de dívida.

A declaração será feita conforme prazo e modelo aprovados pelo CGSN, sendo instrumento hábil e suficiente para a exigência dos tributos e contribuições não recolhidos.

Recolhimento de Tributos

O MEI com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 recolherá valor mensal correspondente à soma das parcelas de diversos tributos, incluindo o IBS e a CBS, nos valores discriminados no novo Anexo VII.

A opção pelo enquadramento como MEI importa opção pelo recolhimento da contribuição previdenciária na forma prevista e do ICMS, ISS, IBS e CBS nos valores fixos previstos.



OBRIGAÇÕES DO MEI



Emissão de Documentos Fiscais

Será obrigatória a emissão de documento fiscal nas vendas e nas prestações de serviços realizadas pelo MEI.



Comprovação de Receita

O MEI fará a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo CGSN.



Documento Fiscal Eletrônico

O ato de emissão ou recepção de documento fiscal eletrônico representa sua própria escrituração fiscal e elemento suficiente para fundamentação e constituição do crédito tributário.



MULTAS POR ATRASO

Multa por Atraso na Declaração

2% ao mês-calendário ou fração, a partir do dia seguinte ao término do prazo originalmente fixado para a entrega da declaração, incidentes sobre o montante dos impostos e contribuições, limitada a 20%.

Redução das Multas

As multas serão reduzidas à metade quando a declaração for apresentada após o prazo, mas antes de qualquer procedimento de ofício, ou a 75% caso haja apresentação no prazo fixado em intimação.

Multa Mínima

A multa mínima a ser aplicada ao MEI será de R\$ 50,00. Para os demais casos, o CGSN definirá os valores mínimos conforme a situação do contribuinte.





EXCESSO DE LIMITE DA RECEITA



Excesso no Início de Atividade

Caso a receita bruta durante o ano-calendário de início de atividade ultrapasse 1/12 do limite estabelecido multiplicado pelo número de meses de funcionamento, a empresa não poderá recolher o IBS na forma do Simples Nacional.



Tolerância de 20%

O impedimento não retroagirá ao início das atividades se o excesso verificado não for superior a 20% do limite referido, com efeitos no ano-calendário subsequente.



Tributação da Parcela Excedente

A parcela de receita bruta que exceder o limite será tributada conjuntamente com a parcela que não o exceder, conforme alíquotas efetivas estabelecidas.



Regulamentação

O CGSN regulamentará os procedimentos relativos ao impedimento de recolher o IBS na forma do Simples Nacional, em face da ultrapassagem do limite estabelecido.



IMPACTOS OPERACIONAIS - COMPRAS

- 1 Reavaliação de fornecedores
- 2 Avaliação de custos de aquisição
- 3 Adaptação a novos documentos fiscais e cadastros
- 4 Revisão de contratos com fornecedores

IMPACTOS OPERACIONAIS - FINANCEIRO



- 1 Novo fluxo de caixa para pagamento centralizado
- 2 Adaptação ao sistema Split Payment
- 3 Revisão do planejamento financeiro
- 4 Gerenciamento de transição entre regimes



IMPACTOS OPERACIONAIS – CONTÁBIL/FISCAL

- 1 Nova estrutura de plano de contas
- 2 Adaptação às novas obrigações acessórias
- 3 Revisão de processos de conciliação
- 4 Capacitação intensiva da equipe

FISCAL E CONTÁBIL NA ERA DA TRANSFORMAÇÃO

- Integração entre setores fiscal, contábil e financeiro
- Profissionais com visão abrangente do novo sistema
- Automação e digitalização de processos
- Novos modelos de gestão de compliance
- Centralização de operações fiscais

Novos Perfis Profissionais

- Consultores em IVA Dual (IBS/CBS)
- Especialistas em regimes favorecidos
- Analistas de créditos tributários
- Gestores de compliance digital

Novos Processos

- Conciliação automatizada de créditos
- Gestão centralizada de documentos fiscais
- Monitoramento contínuo de operações
- Auditoria preventiva de compliance

Tecnologias Necessárias

- Sistemas integrados de gestão fiscal
- Ferramentas de análise de créditos
- Plataformas de compliance automatizado
- Soluções de integração com o Comitê Gestor

Checklist para Implantação



Diagnóstico Tributário

- Mapeamento completo das operações
- Levantamento de créditos potenciais
- Análise de impacto por departamento

Capacitação da Equipe

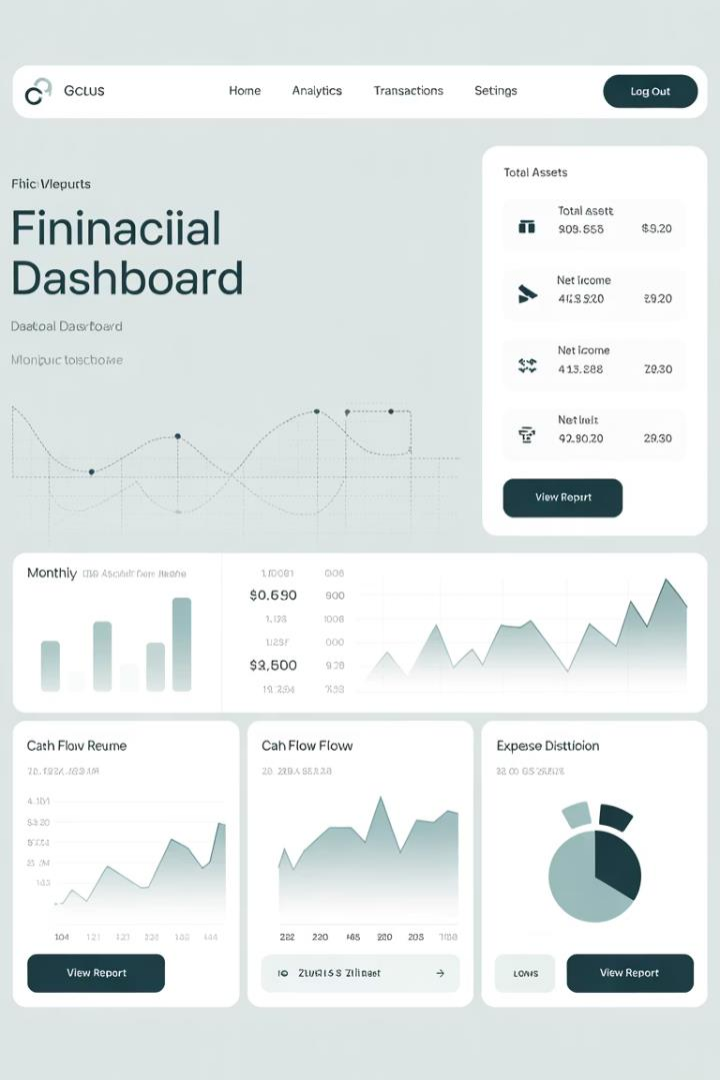
- Treinamento sobre o novo sistema
- Preparação de consultores internos
- Parceria com especialistas

Revisão de Sistemas

- Avaliação de compatibilidade dos ERPs
- Planejamento de atualizações
- Orçamento para adaptações

SERVIÇOS ESSENCIAIS NA REFORMA TRIBUTÁRIA





GESTÃO FINANCEIRA



Análise de fluxo de caixa

Otimização completa para o novo cenário tributário.



Projeções financeiras

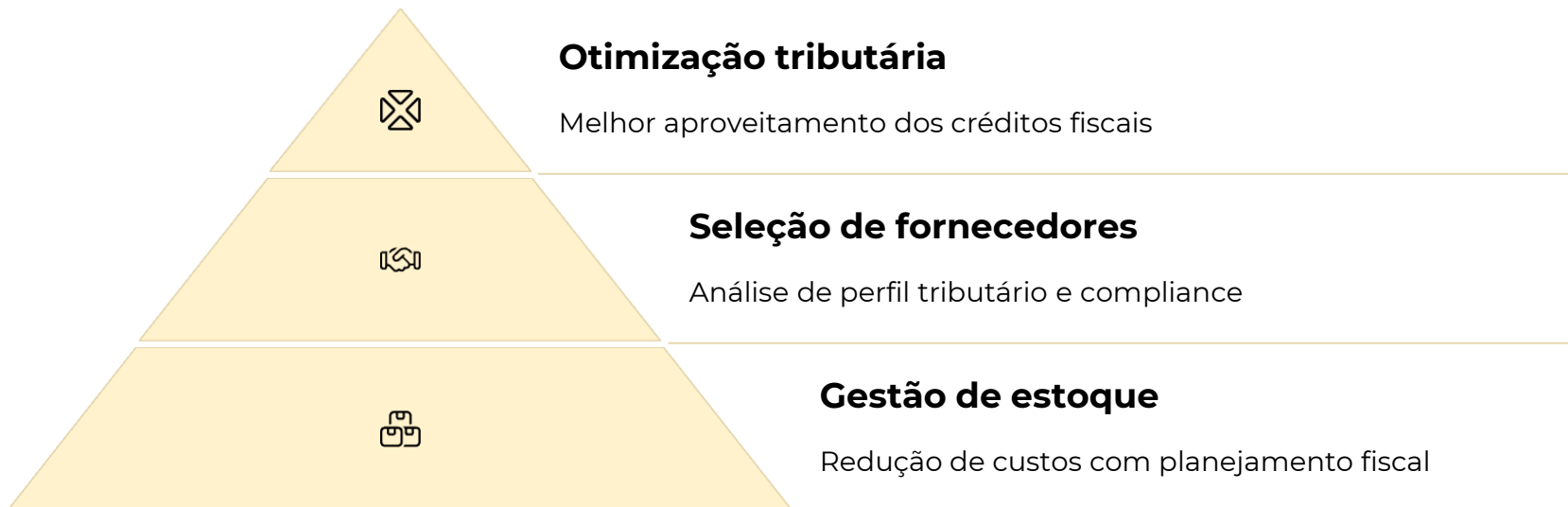
Simulações com diferentes cenários de tributação.



Controle de custos

Identificação de oportunidades de economia fiscal.

GESTÃO DE COMPRAS ESTRATÉGICA





PRECIFICAÇÃO INTELIGENTE

Análise de carga tributária

Cálculo preciso dos impostos incidentes no produto.

Simulação de cenários

Projeções de preços com diferentes modelos tributários.

Estratégia competitiva

Definição de margens otimizadas para o mercado.

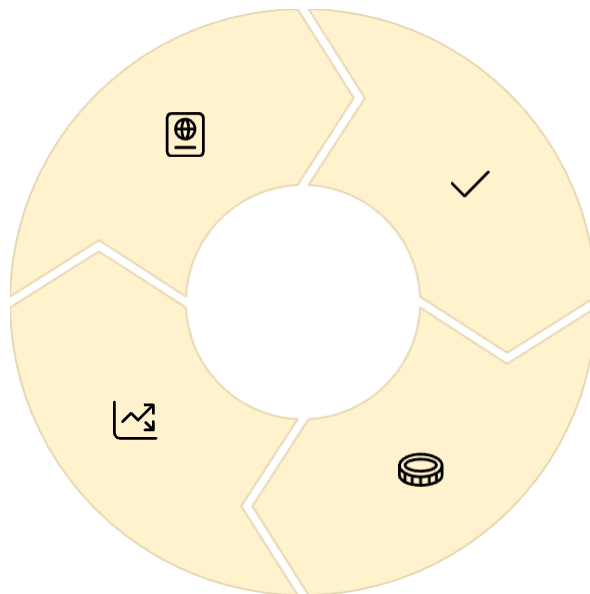
GESTÃO TRIBUTÁRIA

Planejamento

Estratégias para minimizar impactos tributários

Monitoramento

Acompanhamento contínuo de mudanças legislativas



Compliance

Garantia de conformidade com novas regras

Economia

Identificação de oportunidades de redução fiscal

CONSULTORIA EM IMPLANTAÇÃO



Diagnóstico

Análise detalhada da situação atual da empresa.



Planejamento

Elaboração de estratégia personalizada para transição.



Implementação

Execução das mudanças necessárias nos sistemas.



Acompanhamento

Monitoramento contínuo dos resultados obtidos.



CONSULTORIA EM PROCESSOS



Mapeamento

Identificação de todos processos impactados



Redesenho

Adaptação às novas exigências tributárias



Otimização

Aumento de eficiência e redução de riscos



TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS

Capacitação Executiva

Visão estratégica sobre impactos da reforma tributária.

Formação Técnica

Detalhamento das novas regras fiscais para equipes operacionais.

Workshops Práticos

Casos reais e simulações para aplicação imediata dos conhecimentos.

GESTÃO DE FATURAMENTO

Emissão de NF-e

Adaptação a novos requisitos das notas fiscais eletrônicas.

- Configuração de sistemas
- Adequação a novos códigos
- Validação automática

Gestão Documental

Organização e armazenamento de documentos fiscais.

- Digitalização segura
- Indexação inteligente
- Recuperação rápida

GESTÃO DE CAPITAL DE GIRO



Diagnóstico Inicial

Análise do impacto da reforma nos recursos disponíveis.



Projeção de Necessidades

Cálculo de novos requisitos para operação adequada.



Estratégias de Otimização

Soluções para maximizar disponibilidade financeira.



Implementação Contínua

Ajustes constantes conforme evolução do negócio.



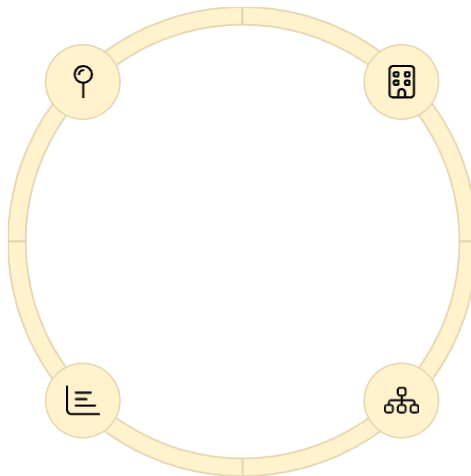
GESTÃO DE EXPANSÃO

Análise Regional

Estudo tributário de diferentes localidades.

Projeções Financeiras

Simulações de diferentes cenários tributários.



Estruturação

Definição do modelo societário adequado.

Planejamento Operacional

Desenvolvimento de processos otimizados.



GESTÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS



35%

Economia Potencial

Redução média na carga tributária com recuperação de créditos.

5 anos

Retroatividade

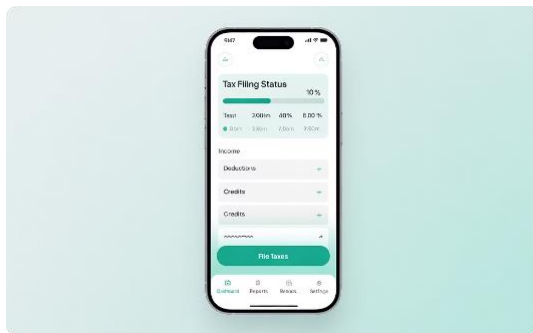
Período legal para revisão e recuperação de tributos.

SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS



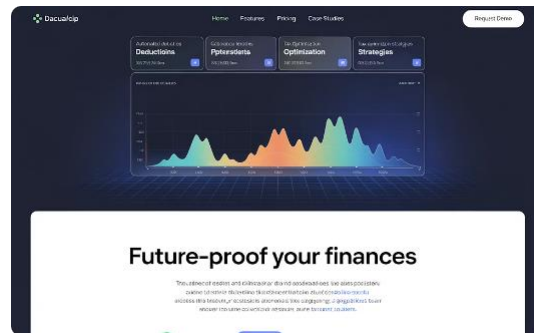
Sistemas Integrados

Plataformas que conectam dados fiscais com operações.



Aplicativos Móveis

Acompanhamento em tempo real da situação fiscal.



Inteligência Artificial

Análise preditiva para planejamento tributário avançado.

ANÁLISE DE IMPACTO SETORIAL





CONFORMIDADE E RISCO LEGAL



Proteção Legal



**Documentação
Adequada**



**Defesa em
Fiscalizações**



**Monitoramento
Contínuo**

*“Entender a **reforma tributária** é investir no futuro, simplificar o presente e transformar **desafios em oportunidades**.”*

Prof. Tiago Emerson